



**Prefeitura Municipal de Butiá**

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

**LEI N° 3.974/2024**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.788/2013,  
ALTERANDO PADRÃO DE CARGO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Padrão do Cargo de Dirigente de Núcleo Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, CC2/FG2/BON2, passando para o Padrão CC3/FG3/BON3.

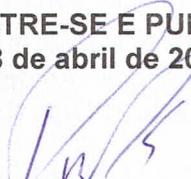
**Art. 2º** - As atribuições do referido cargo, seguem elencadas no Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 08 de abril de 2024.**

  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 08 de abril de 2024.**

  
**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

### Dirigente De Núcleo Administrativo

#### SÍNTESE DOS DEVERES:

- Dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do Núcleo, em especial na execução dos programas e projetos estratégicos que objetivem implementar as diretrizes político administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal, pelo Titular da Secretaria e transmitidas pelos demais níveis hierárquicos, e executar outras tarefas correlatas

**PADRÃO:** CC3/FG3/BON3

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) HORÁRIO: 33 horas semanais
- b) OUTRAS: Viagens para fora da sede, freqüência a cursos de especialização.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima 18 anos
- b) Livre nomeação do Chefe do Poder Executivo.